



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência para **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
GRUPO 01 - LEITES, ACHOCOLATADOS E DEMAIS				650.933,00
1 - 0033628 - ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto de 1ª qualidade, embalagem mínima de 400g, Embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e informações de acordo com a legislação vigente.	Unidade	1.000		
2 - 0025787 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: com mínimo 1litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	Unidade	1.000		
12 - 0025795 - BEBIDA LACTÉA SABOR MORANGO - Especificação: Do tipo pasteurizado em embalagem individual com mínimo 1 litro, Validade mínima de 3 meses	UND	25.000		
20 - 0030209 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação: Embalagem a vácuo com mínimo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	10.000		
27 - 0025809 - CREME DE LEITE	Unidade	3.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 180 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
43 - 0040748 - FÓRMULA LÁCTEA - PRIMEIRO SEMESTRE - Especificação: com mínimo de 400g, Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, tipo NAN1 Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosaenoico) e ARA (ácidos graxos araquidônicos)	Unidade	100		
44 - 0040749 - FÓRMULA LÁCTEA - SEGUNDO SEMESTRE - Especificação: com mínimo de 350g Fórmula láctea especial para o segundo semestre tipo NAN 2, validade para 1 ano OPTI PROT M - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.	Unidade	100		
47 - 0025831 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	Unidade	1.000		
48 - 0028769 - LEITE DE COCO – fresco, produto de 1ª qualidade, embalagem com 500ml, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente	Garrafa	1.000		
49 - 0025832 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Pacote	2.000		
50 - 0025833 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - Especificação: com mínimo de 350g, Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	Pacote	2.000		
51 - 0025834 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO - Especificação: com mínimo de 180g, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias	Pacote	25.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.				
GRUPO 02 - TEMPEROS, CONDIMENTOS, CHÁS E DEMAIS				269.913,00
10 - 0025793 - AZEITE DE OLIVA - Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem mínima de 450ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Unidade	300		
21 - 0025804 - CALDO DE CARNE - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	2.000		
22 - 0025805 - CALDO DE GALINHA - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	2.000		
23 - 0022413 - CANELA EM PÓ – produto de 1ª qualidade, embalagem com 12x40g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	Unidade	200		
25 - 0030210 - CHÁ SABORES VARIADOS - Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 01 ano.	Caixa	3.000		
26 - 0040739 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM (COLORAU) - Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	8.000		
33 - 0040741 - EXTRATO DE TOMATE - Especificação: com mínimo de 170g, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	3.000		
46 - 0025830 - KETCHUP 200G - Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimento, com identificação do produto marca da fabricante data de	Unidade	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

fabricação				
54 - 0025837 - MAIONESE TRADICIONAL - Especificação: Com mínimo de 200g, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Unidade	500		
55 - 0025838 - MANTEIGA DA TERRA - Especificação: com mínimo de 450ml, Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Garrafa	2.000		
56 - 0028770 - MARGARINA VEGETAL COM SAL Especificação: com mínimo de 450g, Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pote	5.000		
57 - 0025840 - MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Especificação: com mínimo de 450g, Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pote	2.000		
62 - 0028771 - OLEO DE SOJA - Especificação: com mínimo de 800ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	Litro	5.000		
79 - 0025854 - SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, com mínimo de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	2.500		
81 - 0028774 - TEMPERO LIQUIDO MISTO COMPLETO – produto de 1ª qualidade, embalagem com mínimo de 450ml, o produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiar ao mesmo, embalagem caixa com 12 unidades	Garrafa	3.000		
82 - 0025858 - VINAGRE DE ÁLCOOL -	Garrafa	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Especificação: Embalagem com mínimo de 450ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
GRUPO 03 - AÇUCARES, DOCES DOÇADORES E DEMAIS				76.135,00
3 - 0040735 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	Pacote	15.000		
4 - 0025788 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 100ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	300		
28 - 0025810 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO- Especificação: Com no mínimo 500G Sabor banana	Unidade	300		
29 - 0025811 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO - Especificação: Com no mínimo 500g Sabor goiaba	Unidade	300		
30 - 0025812 - DOCE EM TABLETE TIPO LANCHE FEITO COM 10 UND - Especificação: embalagem com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	200		
GRUPO 04 - ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, ENBALADOS EM CONSERVANTES E DEMAIS				59.065,00
5 - 0022404 - AMEIXA EM CALDAS – produtos de 1ª qualidade, lata com mínimo 350g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e informações de acordo com a legislação vigente.	Lata	100		
11 - 0025794 - BATATA PALHA - Especificação: Contendo no mínimo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

31 - 0040740 - DUETO MILHO E ERVILHA – em conserva, sachê com 170g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade.	Unidade	5.000		
32 - 0025813 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Lata	1.000		
59 - 0025842 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 170, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	Lata	1.000		
80 - 0025855 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 125 com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Lata	2.500		
GRUPO 05 - BISCOITOS, BOLACHA E DEMAIS				289.875,00
13 - 0025796 - BISCOITO DE LEITE TIPO SOLDA BRANCA- Especificação: Com mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	2.500		
14 - 0025797 - BISCOITO PALITO - Especificação: Biscoito doce tipo palito embalagem com mínimo 400g com identificação do produto marca da fabricante data de fabricação e prazo de validade	Pacote	2.500		
15 - 0025798 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Especificação: Água e sal sem gorduras trans. Pacotes com no mínimo 350g com três embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	20.000		
16 - 0025799 - TIPO MARIA EMBALAGEM COM - Especificação: contendo 3 embalagens individuais pacotes com mínimo 350g, com dados e, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão	Pacote	20.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
17 - 0025800 - BISCOITO TIPO SEQUILHO - Especificação: Biscoito tipo sequilho com mínimo 400g com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e prazo de validade	Pacote	3.500		
18 - 0040738 - BOLACHA AMANTEIGADA - Especificação: PACOTE com mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	3.500		
GRUPO 06 - GRÃOS (FEIJÃO, ARROZ E DEMAIS)				353.980,00
7 - 0040736 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	4.000		
8 - 0040737 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG.	Pacote	20.000		
39 - 0040745 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	Pacote	3.000		
40 - 0040746 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassá, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	Pacote	3.000		
41 - 0040747 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, a cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de	Pacote	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
52 - 0025835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	Pacote	30.000		
53 - 0025836 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Especificação: Com mínimo de 400g, com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade	Pacote	5.000		
58 - 0025841 - MILHO PARA MUGUNZÁ - Especificação: Pacote com mínimo 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Pacote	3.000		
GRUPO 07 - POLPAS DE FRUTAS				414.540,00
66 - 0040753 - Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	Pacote	6.000		
67 - 0040754 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	Pacote	6.000		
68 - 0040755 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	Pacote	6.000		
69 - 0040756 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	Pacote	6.000		
70 - 0040757 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	Pacote	6.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

71 - 0040758 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	Pacote	6.000		
72 - 0040759 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	Pacote	6.000		
73 - 0040760 - Polpa de fruta, sabor morango, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	Pacote	6.000		
74 - 0040761 - Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	Pacote	6.000		
GRUPO 08 - PÃES				179.555,00
19 - 0025802 - BOLO DE OVOS 1KG - Especificação: Bolo de ovos comum pronto em embalagem de 1kg, data de fabricação não superior a 2 dias, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	4.000		
63 - 0025847 - PÃO DE FORMA - Especificação: Com mínimo 400g, Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	1.500		
64 - 0040752 - PÃO FRANCÊS - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP	Unidade	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

(mg) - 1,46				
65 - 0030213 - PÃO TIPO SEDA - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias	Unidade	7.000		
GRUPO 09 - FARINHAS FARINÁCEOS E DEMAIS				254.145,00
6 - 0025789 - AMIDO DE MILHO - Especificação: com mínimo sw 450g amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	Unidade	500		
9 - 0025792 - AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇUCAR- Especificação: com no mínimo 180g Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e prazo de validade	Caixa	2.000		
24 - 0025806 - CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 - Especificação: embalagem com mínimo de 450g	Pacote	4.000		
34 - 0025816 - FARINÁCEO DE MILHO 400G - Especificação: Enriquecidos com vitaminas embalagem com mínimo de 350g FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE	Unidade	500		
35 - 0040742 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	1.500		
36 - 0040743 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Pacote	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.				
37 - 0040744 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Pacote	1.000		
38 - 0025820 - FARINHA LÁCTEA - Especificação: Com no mínimo 360g, ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS	Pacote	2.000		
42 - 0025824 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	Pacote	50.000		
45 - 0040750 - GOMA DE TAPIOCA – em pacote, produto de 1ª qualidade, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção de acordo com a legislação vigente.	Pacote	3.000		
60 - 0025843 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU - Especificação: com mínimo de 180g, Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo cremo gema	Unidade	2.500		
61 - 0040751 - MISTURA PARA MINGAU- Especificação: com mínimo de 450g, Mistura para mingau tipo cremo gema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	2.500		
GRUPO 10 - REFRIGERANTES				163.050,00
75 - 0030214 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	5.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

76 - 0030215 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	5.000		
77 - 0030216 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	5.000		
78 - 0030217 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	5.000		

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. Aquisição dos produtos acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa pública, no cumprimento das atividades necessárias aos Programas específicos, como o PNAE, dentre outros, como também, nas refeições servidas no Hospital Municipal aos pacientes internados e aos funcionários no exercício de suas atividades, além de diversas atividades que se faz necessária à aquisição dos produtos objeto desta licitação.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Entrega dos itens de acordo com as especificações constante da Tabela desse instrumento.

5.1.2. Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometida.

5.1.3. O produto deve estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.4. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor.

5.1.5. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira.

5.1.6. Entregar os produtos em sus respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;

5.1.7. Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**Da exigência de amostra**

5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.1.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço a combinar.

5.1.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.2.

5.1.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.1.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.1.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.1.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.1.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/Grupos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.1.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

5.1.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**Da Subcontratação**

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

**Da Garantia da contratação**

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços combinados de acordo com o envio da Ordem de Compra.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

### **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, e ordem de compra e/ou serviço, Grupo/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por GRUPO DE ITENS.

9.2. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

(economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

### 9.3. **Racionalização do Processo de Aquisição**

9.4. A divisão dos gêneros alimentícios em Grupos facilita a organização do certame licitatório, permitindo maior controle na aquisição dos produtos e reduzindo o risco de fracionamento indevido das compras. Além disso, a formação de Grupos adequados evita contratações excessivas ou insuficientes, otimizando a logística de armazenamento e distribuição.

### 9.5. **Competitividade e Economia**

9.6. A licitação por Grupo possibilita maior participação de fornecedores, pois permite que empresas especializadas em determinados grupos de produtos concorram de forma mais justa, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços. A economia gerada decorre da possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais ao agrupar produtos de características semelhantes.

### 9.7. **Logística e Eficiência na Distribuição**

9.8. A aquisição por Grupos permite um planejamento logístico mais eficiente, reduzindo custos com transporte, armazenamento e distribuição. Ao consolidar produtos de mesma natureza em um único fornecimento, minimizam-se riscos de desabastecimento e atrasos nas entregas, garantindo que os gêneros alimentícios estejam disponíveis conforme a necessidade dos órgãos públicos.

### 9.9. **Garantia de Qualidade e Padronização**

9.10. A segmentação por Grupos permite a aquisição de produtos com especificações homogêneas, garantindo padrões de qualidade mais elevados. Isso é



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

especialmente importante para gêneros perecíveis, onde a procedência e a validade devem ser controladas rigorosamente. A estratégia também facilita a fiscalização e o cumprimento das exigências sanitárias e nutricionais.

**10. Exigências de habilitação**

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.3.8. A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.9. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

10.4. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, será informada após a realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

11.2. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11.3. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- 13.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

16.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Nova Cruz – RN 24 de março de 2025

---

Vitor da Silva Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

---

Wanderson Silva Azevedo

**Secretário Municipal de Administração**